



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.992

Altera a redação do artigo 4º da
Lei nº 2.902, de 15.05.92.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sancionó e promulgo a seguinte Lei:

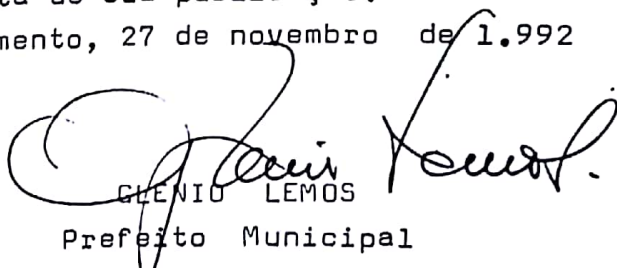
Art. 1º - É alterada a redação do artigo 4º, da
Lei nº 2.902, de 15 de maio de 1992, que aprova o projeto de
implantação e de utilização inicial do "Parque Turístico do Ba-
tuva" e que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Os lotes prometidos de vendas deverão
ser utilizados exclusivamente para
fins residenciais, excetos as quadras
H, O, P, Q, S e T; dentro das normas
fixadas pelo Plano Diretor do Municí-
pio".-

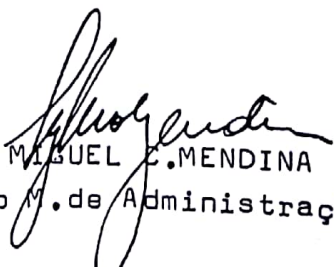
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 1.992




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração